



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040-531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## **EDITAL Nº 20/2019 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE**

### **EDITAL 01/2019 – PPGET/IFCE – CAMPUS FORTALEZA**

### **SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO (PNPD/CAPES)**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Telecomunicações (PPGET) do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) torna pública a abertura de inscrições para a seleção de 01 (um) bolsista em nível de pós-doutoramento, na modalidade Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD), CAPES/MEC, em conformidade com a Portaria CAPES nº 086, de 3 de julho de 2013.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente edital, resultados e demais documentos serão publicados no *site* do IFCE, no endereço eletrônico [www.ifce.edu.br/fortaleza/ppget](http://www.ifce.edu.br/fortaleza/ppget).

1.2. O cronograma com as etapas e prazos está descrito no Anexo 1.

1.3. Conforme deliberação do colegiado, em reunião no dia 9 de maio de 2019, o processo seletivo será realizado no âmbito das linhas de pesquisa do PPGET.

1.4. O PNPD/CAPES é um programa de concessão institucional que financia estágios pós-doutorais em programas de pós-graduação *stricto sensu* acadêmicos recomendados pela CAPES que tem como objetivos:

- a) promover a realização de estudos de alto nível;
- b) reforçar os grupos de pesquisa nacionais;
- c) renovar os quadros dos programas de pós-graduação nas instituições de ensino superior e de pesquisa;
- d) promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos programas de pós-graduação no País.

#### **2. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E BOLSISTAS**

2.1. Do candidato a bolsista exige-se:

- a) possuir o título de doutor quando da implantação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC (em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo PPGET);
- b) disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico (Anexo 2);
- c) não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- d) não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza no momento da implantação da bolsa;
- e) ter qualificação, experiência e produção científica na área de avaliação Engenharias IV, conforme definido

pela CAPES, atuando em uma das linhas de pesquisa do PPGET (Micro-ondas e Óptica Integrada; Informação Quântica; Processamento de Sinais);

f) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovada a sua candidatura;

g) não acumular vínculo empregatício durante a vigência da bolsa.

2.2. O candidato poderá se inscrever em uma das seguintes modalidades:

a) brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) docente ou pesquisador no País com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

2.3. Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do item 2.2, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do PPGET.

2.4. O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

2.5. Os candidatos aprovados na modalidade “c” do item 2.2 deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

2.6. Os candidatos aprovados na modalidade “c” do item 2.2 não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

2.7. Do bolsista exige-se:

a) elaborar relatório de atividades anual a ser submetido à análise e aprovação do PPGET e encaminhar relatório final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

b) dedicar-se integralmente às atividades do PPGET, as quais incluem: elaborar projeto de pesquisa, colaborar em disciplinas teóricas e em outras atividades do programa, tais como coorientações e bancas, entre outras;

c) dedicar-se integralmente e exclusivamente às atividades programadas da bolsa PNPd/CAPES, tanto nas dependências do IFCE, como em outras instituições que mantiver convênio ou acordo de mútua cooperação com o IFCE;

d) restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada (a avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado);

e) submeter um artigo científico a periódico internacional indexado com conceito Qualis/CAPES da área de Engenharias IV até B1 e que tenha Journal Citation Reports (JCR).

### **3. BOLSA**

3.1. Será concedida uma cota de bolsa no âmbito do PNPd que consiste em pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor é fixado pela CAPES, no valor atual de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

3.2. Para os candidatos aprovados nas modalidades “a” e “b” do item 2.2, a bolsa será concedida pelo prazo de 12 meses contados a partir da implantação da bolsa no sistema de concessão de bolsas da CAPES. Após esse período, a bolsa poderá ser renovada anualmente até um período máximo de 60 meses, baseada em análise do relatório de atividades apresentado pelo bolsista ou a critério do PPGET.

3.3. Para os candidatos aprovados na modalidade “c” do item 2.2, o período máximo de duração da bolsa é de 12 meses contados a partir da implantação da bolsa no sistema de concessão de bolsas da CAPES, sem possibilidade de renovação.

3.4. Todos os candidatos aprovados quando da implantação da bolsa deverão apresentar termo de

compromisso conforme o Anexo II.a, ou Anexo II.b ou Anexo II.c da Portaria nº 086, de 3 de julho de 2013, de acordo com a modalidade “a” ou “b” ou “c” do item 2.2 em que se enquadrar.

3.5. É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no art. 5º da Portaria CAPES nº 086, de 3 de julho de 2013, ou expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES.

3.6. A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou pelo PPGET a qualquer tempo por infringência à disposição do Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado (Portaria CAPES nº. 086, de 3 de julho de 2013), ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

3.7. O bolsista poderá ser substituído no âmbito do PPGET a qualquer tempo em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nesses casos a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista PNPd. A substituição de bolsista requererá a apresentação de relatório de atividades referente ao tempo de vigência da bolsa.

3.8. A suspensão da bolsa ocorrerá nos seguintes casos:

- a) doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas;
- b) realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, caso receba outra bolsa;

3.9. A suspensão pelos motivos previstos no subitem 3.8-a não será computada para efeito de duração da bolsa.

3.10. A suspensão pelos motivos previstos no subitem 3.8-b será computada para efeito de duração da bolsa.

3.11. O beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, não terá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.

3.12. A beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício não terá a suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES.

3.13. É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

#### **4. INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições acontecerão por meio do e-mail no período previsto no cronograma do Anexo 1 deste edital.

4.2. Os candidatos devem possuir doutorado na área de Engenharias IV ou doutorado em áreas correlacionadas.

4.3. Os seguintes documentos são obrigatórios e deverão estar anexados ao e-mail de inscrição:

- a) ficha de inscrição preenchida, datada e assinada, conforme Anexo 3;
- b) cópia de documento de identificação e comprovante de inscrição no CPF ou obrigatoriamente cópia do passaporte, em caso de candidato estrangeiro;
- c) diploma que comprove título de doutor conforme subitens 2.1-a e 4.2 deste edital;
- d) currículo atualizado da Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, Foreign Researcher Curriculum Vitae (Anexo 2);
- e) quadro de critérios de avaliação para currículo (Anexo 4) preenchido (coluna pontuação pretendida pelo candidato) com comprovação de cada item, datado e assinado;
- f) comprovante de endereço residencial, para candidato estrangeiro residente no exterior;

g) projeto de pesquisa alinhado à linha/área objeto do programa neste edital.

4.4. O projeto de pesquisa deve ter no máximo 15 páginas (espaço 1,5, letra Times New Roman, tamanho 12) e deve apresentar no mínimo as seguintes informações: identificação da proposta, delimitação dos objetivos da pesquisa e sua fundamentação, metodologia a ser empregada, resultados pretendidos, progresso científico e tecnológico esperado, as inovações a serem obtidas, potenciais aplicações, bem como os indicadores que serão utilizados no acompanhamento do projeto, cronograma físico (relatando as atividades previstas, contendo especificações das metas e ações para a conclusão do projeto em um prazo mínimo de 1 ano e no máximo de 5 anos), referências bibliográficas, outras informações julgadas relevantes.

4.5. Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do prazo de inscrição estabelecido no cronograma deste edital. As informações prestadas no formulário, assim como a documentação apresentada, são de exclusiva responsabilidade do declarante, na forma da lei.

## 5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. A admissão para a realização do pós-doutorado no IFCE não gera vínculo empregatício e nenhum compromisso por parte da Instituição com o fornecimento dos recursos materiais e financeiros destinados às pesquisas previstas.

5.2. A avaliação das propostas será realizada em três etapas, sendo: Etapa 1 – análise documental, Etapa 2 – avaliação do currículo do candidato e Etapa 3 – avaliação do projeto de pesquisa.

5.3. A Etapa 1 terá caráter eliminatório. Nesta etapa a comissão avaliará o cumprimento dos requisitos e a documentação obrigatória do candidato. O resultado desta etapa resultará no deferimento ou indeferimento de sua inscrição.

5.4. A Etapa 2 terá caráter classificatório. Nesta etapa a comissão avaliará o currículo apresentado pelo candidato no período de inscrição. A pontuação bruta do currículo (PC) para esta etapa será feita de acordo com os critérios do quadro de pontuação do Anexo 4. A nota padronizada do currículo (NPC) do candidato será calculada por:

$$NPC = \left( \frac{PC}{PC_{MAX}} \right) \times 100$$

em que  $PC_{MAX}$  é igual à pontuação máxima bruta do currículo alcançada entre todos os candidatos que participam desta chamada.

5.5. A Etapa 3 terá caráter classificatório. Nesta etapa a comissão avaliará o mérito técnico-científico do projeto de pesquisa proposto pelo candidato. A pontuação do projeto (PP) para esta etapa será feita de acordo com os critérios do quadro de pontuação do Anexo 5. A nota padronizada do projeto de pesquisa (NPP) do candidato será calculada por:

$$NPP = \left( \frac{PP}{PP_{MAX}} \right) \times 100$$

em que  $PP_{MAX}$  é igual à pontuação máxima bruta do projeto de pesquisa alcançada entre todos os candidatos que participam desta chamada.

5.6. A nota final do candidato ( $NF$ ) será calculada por:

$$NF = (0,5 \times NPC + 0,5 \times NPP)$$

5.7. A classificação será feita em ordem decrescente baseada na nota final ( $NF$ ) de cada candidato e, em caso

de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o candidato:

- a) com idade mais avançada, considerando o seu ano, mês e dia de nascimento, segundo o art. 27, em seu parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;
- b) com maior nota padronizada de currículo (*NPC*);
- c) com maior nota padronizada de projeto de pesquisa (*NPP*);

## 6. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. A interposição de recurso para as etapas previstas no cronograma deverá ser feita pela parte interessada, nos prazos estabelecidos no cronograma, por meio de formulário disponível no Anexo 6, dirigido ao e-mail da comissão de seleção: [ppget.fortaleza@ifce.edu.br](mailto:ppget.fortaleza@ifce.edu.br).

6.2. A interposição de recurso deverá ser fundamentada com argumentos lógicos e consistentes e estar devidamente assinada. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto desta seleção. Não serão aceitos os recursos interpostos em outro meio que não seja o especificado neste Edital.

6.3. O resultado do julgamento do recurso será comunicado ao interessado.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e dos resultados referentes a esse edital no endereço eletrônico indicado no item 1.1. deste edital.

7.2. A Comissão de seleção não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos e/ou em desacordo com os termos deste Edital, assim como não receberá inscrições fora do prazo estabelecido no cronograma.

7.3. Caso necessário, a comissão reserva-se o direito de prorrogar os prazos do cronograma.

7.4. A implantação da bolsa ocorrerá conforme data prevista no cronograma deste edital, seguindo a classificação final, podendo sofrer alterações conforme abertura do sistema de cadastro de bolsas da CAPES.

7.5. No caso de múltiplos candidatos, se o primeiro não atender aos requisitos básicos para a implantação, no mês subsequente, o segundo candidato será então contemplado, e assim, sucessivamente, até que se implante a bolsa.

7.6. Esse edital tem validade de 1 (um) ano a partir da data da publicação do resultado final.

7.7. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados e decididos conjuntamente pelo colegiado do PPGET e pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 10/06/2019, às 19:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0767451** e o código CRC **DF2ABFFB**.